



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 16 de Maio de 2022 • Ano V • Nº 4089

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto de Exoneração Nº 2601, 16 de Maio de 2022** - Exonerar a pedido, Roberto de Souza Matos Junior, do cargo de Procurador Adjunto, símbolo PGM-III, com lotação na Procuradoria Geral do Município - PROGER.
- **Decreto de Exoneração Nº 2602, 16 de Maio de 2022** - Exonerar, Lauderlan Pinheiro dos Santos Leal, do cargo de Oficial do Gabinete, símbolo CC-VII, com lotação na Gabinete do Prefeito - GABIP.
- **Decreto de Exoneração Nº 2603, 16 de Maio de 2022** - Exonerar, Alana Cassia de Oliveira Vilas Boas, do cargo de Chefe de Núcleo Administrativo, símbolo CC-VII, com lotação na Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV.
- **Notificação por Atraso de Entrega de Material.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**

---

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

### **DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2601**

16 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO, ROBERTO DE SOUZA MATOS JUNIOR**, CPF nº **886.071.605-59**, do cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, símbolo **PGM-III**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGER**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 16 DE MAIO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2602**

16 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, LAUDERLAN PINHEIRO DOS SANTOS LEAL**, CPF nº **059.739.045-20**, do cargo de **OFICIAL DO GABINETE**, símbolo **CC-VII**, com lotação na **GABINETE DO PREFEITO - GABIP**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 16 DE MAIO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2603**

16 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, ALANA CASSIA DE OLIVEIRA VILAS BOAS**, CPF nº **038.256.665-30**, do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO**, símbolo **CC-VII**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 16 DE MAIO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se

## Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
REGIÃO METROPOLITANA  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

### NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MATERIAL

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias, vem por meio de sua Assessoria Jurídica, aduzir que:

**Considerando** os termos do Pregão Eletrônico nº 026/2021 SESAU, Processo Administrativo nº 1827/2021, Contrato nº 064/2021, Lote 02, cujo objeto é a aquisição de material do tipo enxoval hospitalar, no qual esta empresa se configura como adjudicante;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula contratual do contrato 064/2021, que estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que foi expedida Autorização de Fornecimento de Material na data de 15/12/2021, com confirmação de recebimento pela empresa em 16.12.2021, cujo documento estabelecia prazo de 10 (dez) dias para entrega;

**Considerando** que o referido prazo até a presente data não fora cumprido, ocasionando graves transtornos ao Município de Candeias, em virtude da desídia do fornecedor;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do contrato nº 064/2021, poderá acarretar as consequências previstas no edital e no contrato, produzindo as consequências de ordem administrativa, civil e fiscal, além de outras sanções previstas na legislação aplicável a espécie;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.230.915/0001-81, situada na rua do Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, na cidade de Feira de Santana; Estado da Bahia, CEP 44002-740, doravante denominada

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Praça Três Poderes, s/n, Bairro: Ouro Negro - Candeias - Bahia, - Fone: (71) 3601-4047/2317/1580



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

contratada, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil, subsequente a publicação no diário oficial do Município, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, a exemplo de multas legais e contratuais. Ou de outro modo, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o início do prazo deferido, para o atraso na entrega do referido material, cabendo ao Município a liberalidade por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Candeias, no endereço eletrônico: [www.sai.io.org.br](http://www.sai.io.org.br).

Candeias/BA, 16 de maio de 2022.

Dan Christinan C. Silva

Assessor Jurídico Secretaria de Saúde

OAB/BA 25.342

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Praça Três Poderes, s/n, Bairro: Ouro Negro -  
Candeias - Bahia, - Fone: (71) 3601-4047/2317/1580